

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AUXÍLIO À PESQUISA**

### **EDITAL – 01/2023**

A Organização Brasileira de Doença de Crohn e Colite, GEDIIB torna público que estão abertas inscrições para solicitação de recursos do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AUXÍLIO À PESQUISA com as características a seguir:

#### **1. DOS OBJETIVOS DESTE PROGRAMA**

Este edital tem por objetivo apoiar membros do GEDIIB, por meio da concessão de recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, visando:

- 1.1. Contribuir para o engajamento do associado em pesquisa.
- 1.2. Fortalecer e ampliar a pesquisa no GEDIIB.

#### **2. DO EDITAL**

2.1. Poderão se candidatar membros do GEDIIB que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos: i) ser graduando ou ter até 15 anos de graduação; ii) estar quite com a entidade.

2.2. Cada membro poderá apresentar apenas uma proposta em atendimento a este Edital.

2.3. O recurso financeiro da proposta terá limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2.4. São itens financiáveis: i) material de consumo; ii) serviços de terceiros – suporte em bioestatística, tradução, revisão de texto, taxa de publicação; iii) passagens, diárias e taxas de inscrição em congresso/simpósio desde que relacionado à apresentação do estudo;

2.5. O pesquisador deverá apresentar as notas fiscais de terceiros para fins de prestação de contas e data de pagamento.

2.6. A publicação do artigo deverá contar expressamente o apoio da Organização Brasileira de Doença de Crohn e Colite, GEDIIB.

#### **3. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO**

3.1 A vigência do auxílio será até 16/03/2025.

3.2 A data limite para aplicação do recurso nos itens financiáveis descritos acima será até 16/03/2025.

#### **4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) CONTEMPLADO (A)**

4.1. Para se manter no Programa, o(a) contemplado(a) deverá estar adimplente para com o GEDIIB.

- 4.2. Possuir e manter atualizado, durante a vigência do projeto, o Currículo Lattes na plataforma CNPq.
- 4.3. Elaborar relatório no final que deve conter a prestação de contas dos itens financiados e o artigo finalizado; este relatório deverá ser entregue a Comissão de pesquisa do GEDIIB até o dia 15/05/2025.
- A não apresentação do relatório final tornará o(a) contemplado(a) inadimplente para com o GEDIIB.
- 4.4. Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido na Semana Brasileira da Doença Inflamatória Intestinal (SEBRADII) 2025, seja sob a forma de pôster seja sob a forma de tema livre, caso seja aprovado; i) em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) contemplado(a) na SEBRADII, encaminhar justificativa plausível por escrito para análise da Comissão de Pesquisa do GEDIIB. A não apresentação do trabalho sem justificativa tornará o(a) contemplado(a) inadimplente com o GEDIIB.
- 4.5. Fazer referência ao nome do GEDIIB na apresentação em eventos e publicação (em nome do GEDIIB ou, sendo em inglês *on behalf of* GEDIIB).
5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
- 5.1 As inscrições serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do seguinte link: <https://forms.gle/1gpAs3tJjaLPHYm78>
- 5.2 Período de solicitação: 05/12/2023 a 25/02/2024.
- 5.3 Divulgação do resultado: 25/03/2024.
- 5.4 A decisão final da Comissão Examinadora será considerada definitiva, não cabendo quaisquer recursos.
6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO
- 6.1. As solicitações serão analisadas pela Comissão Examinadora constituída por membros não pertencentes à Comissão de pesquisa, portadores de título de Doutor. Encerrado o processo de análise, a Comissão Examinadora registrará os pareceres e resultados em ata.
- 6.2. A Ata da Comissão Examinadora será submetida à Comissão de Pesquisa do GEDIIB, que comunicará o julgamento final.
- 6.3. O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória. Serão motivos de eliminação: i) descumprimento do Edital; ii) inadequação do projeto de pesquisa ou do orçamento;
- 6.4. Será considerado, para efeito de classificação, a avaliação do Projeto de Pesquisa.
- 6.5. A avaliação do projeto de pesquisa proposto se baseará nos seguintes itens: relevância, exequibilidade e contribuição científica. Deverão estar explícitos na primeira página o(s) nome(s) do(s) autor(es) e o nome da instituição e a partir da segunda página, o corpo do projeto, incluindo o título do projeto, a introdução do tema a ser estudado, seguido das respectivas referências

bibliográficas, objetivos, métodos da pesquisa, resultados esperados e justificativa dos itens de dispêndio. O projeto deverá ser encaminhado no programa Word, fonte Arial 12, parágrafo duplo contendo no máximo 10 laudas. O nome do(s) autor(es) e da instituição não podem constar no corpo do projeto.

6.6. Os projetos contemplados neste Edital terão que, obrigatoriamente, ser aprovados pela Comissão de Ética do GEDIIB e pelo Comitê de Ética em Pesquisa da respectiva instituição do(a) proponente.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela Comissão Examinadora;

7.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do GEDIIB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

São Paulo, 05 de dezembro de 2023.

**Cristina Flores**  
**Presidente da GEDIIB**

**Eduardo Garcia Vilela**  
**Coordenador da Comissão de Pesquisa da GEDIIB**